|  |  |
| --- | --- |
| **Pregão Eletrônico 10/2019** | **Data de abertura: 09/05/2019 às 14 h** |
| **Objeto** |
| Registro de preços para fornecimento de material de expediente |
| **Valor Total Estimado** |
| R$ 52.300,98 (cinquenta e dois mil e trezentos reais e noventa e oito centavos) |
| **Registro de Preços?** | **Vistoria** | **Instrumento Contratual** | **Forma de Adjudicação** |
| Sim | Não | Ata de registro de preço | Lote |
| **Documentos de Habilitação** |
| Ver Item 10 do Edital |
| **Requisitos Específicos** |
| Atuar no ramo de atividade\* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada. |
| **Lic. Exclusiva ME/EPP?** | **Reserv. Cota ME/EPP?** | **Exige Amostra/Dem.?** | **Dec. nº 7.174/2010?** |
| Sim | Não | Sim (para o lote 03) | Não |
| **Prazo para envio da proposta/documentação** |
| Até 1h após a convocação realizado pelo(a) pregoeiro(a) |
| **Pedidos de Esclarecimentos** | **Impugnações** |
| Até 03/05/2019 para o endereço: licitacoes@cnmp.mp.br | Até 06/05/2019 para o endereço: licitacoes@cnmp.mp.br |
| **Relação de itens** |
| Ver Item 9.3 do Edital |

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do CNMP pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “590001”**. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço www.cnmp.mp.br, opção **Transparência >** **Licitações.**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2019 (SRP)**

**MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO**

**SEI 19.00.6171.0001632/2019-67**

**UASG – 590001**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [**www.comprasgovernamentais.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br/#_blank)

**DATA: 09/05/2019**

**HORÁRIO: 14 HORAS**

**Obs:** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

 **O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO,** sediado no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, Quadra 2, Lote 3, Ed. Adail Belmonte, CEP 70070-600, torna público, por meio do Pregoeiro Marciel Rubens da Silva e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 96 de 24 de maio de 2018 da Exma. Senhora Secretária-Geral do Conselho Nacional do Ministério Público**,** que **no dia 09 de maio de 2019, às 14 horas (horário de Brasília-DF)**, ou no mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, através do endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br/#_blank), realizará licitação **para fornecimento de material de expediente,** na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO,** **tipo MENOR PREÇO POR LOTE,** sob a forma de fornecimento parcelado, em conformidade com o que determina a Lei nº 10.520/2002, e o Decreto nº 5.450/2005, tendo por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS** do material especificado neste edital, nos termos do Art. 15, inciso II da Lei nº 8.666/1993, regulamentado pelo Decreto nº 7.892/2013 e Decreto nº 8.250/2014, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, no que couber e demais normas pertinentes.

##  1 – CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

 1.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro(a) do Conselho Nacional do Ministério Público, com certificação digital.

##  2 – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, pelo prazo de 12 meses, **para fornecimento de material de expediente,** visando atender às necessidades do Conselho Nacional do Ministério Público**,** conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) e as condições estabelecidas, que fazem parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos:

1. Termo de Referência – Anexo I;
2. Planilha de Formação de Preços – Anexo II;
3. Declaração de Regularidade – Anexo III;
4. Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo IV.

**3** – **DAS** **CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1 Poderão participar desta licitação Empresas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, atendam às condições exigidas neste Edital e seus anexos e estejam devidamente credenciadas, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico.**

 **3.2 Não poderá participar desta licitação:**

 a) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

 b) empresa apenada com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNMP;

c) empresa apenada com o impedimento de licitar e contratar com a União;

d) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos limites determinados pelo inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

 e) empresa que estiver em processo de falência ou sob regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f) empresa em regime de subcontratação.

* + 1. Para fins do disposto na alínea d do item 3.2, entende-se por ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.
	1. Todos os documentos exigidos na presente licitação devem estar em nome da empresa licitante e no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente, quando for o caso.
	2. O licitante será responsável pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento licitatório e da consequente contratação, sob as penas da lei.
	3. Não poderão participar deste Pregão empresas cujo(s) sócio(s), gerente(s) ou diretor(es) sejam cônjuge(s), companheiro(s) ou parente(s) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membro do Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios), de membro do Conselho Nacional do Ministério Público e de membro do Ministério Púbico em atividade no Conselho Nacional do Ministério público e ou de servidor (este quando ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento) do Conselho Nacional do Ministério Público, conforme dispõem as Resoluções CNMP **01/2005, 07/2006, 21/2007, 28/2008 e 37/2009** (Anexo III do Edital).

**4** – **DO CREDENCIAMENTO**

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br/#_blank).

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, não cabendo ao provedor ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, §§ 5º e 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

* 1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, devendo a licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema qualquer irregularidade quanto ao uso da mesma (art. 3º, Parágrafo 5º, do Decreto nº 5.450/2005).
	2. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), para que essas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, é necessário que, à época do credenciamento, manifestem cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal.
	3. Quem prestar declaração falsa na manifestação de que trata o item anterior sujeitar-se-á à penalidade prevista no item 11 deste Edital.

**5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante (art. 13, III, Decreto nº 5.450/2005).

5.2 Incumbirá à licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, IV, Decreto nº 5.450/2005).

5.3 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços**,** exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.4 Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos (art. 21, § 2º, Decreto nº 5.450/2005).

 5.4.1 As licitantes que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem tais requisitos e que não se encontram alcançadas por quaisquer das hipóteses previstas no Parágrafo 4º, do art. 3º, da LC nº 123/2006. 5.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (art. 21, § 4º, Decreto nº 5.450/05).

**5.6 Concluída a etapa de lances, a empresa detentora do menor lance deverá encaminhar sua proposta contendo as especificações detalhadas do objeto, no prazo máximo de 1 (uma) hora, contada do encerramento da etapa de lances, com preços unitários e totais atualizados (no máximo com duas casas decimais) em conformidade com os lances eventualmente ofertados. A comprovação dar-se-á, preferencialmente, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, ou para o endereço eletrônico** **licitacoes@cnmp.mp.br** **com posterior encaminhamento do original (via Sedex) ou cópia autenticada no prazo de 72 (setenta e duas) horas, no endereço constante no item 10.1 do presente Edital.**

5.6.1. Antes de findo o prazo para envio da documentação acima estabelecido, este poderá ser prorrogado, a critério do pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante, via chat no COMPRASNET.

5.6.2 Prazo de validade da propostanão poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

 **5.6.3. A especificação deverá ser clara e completa, ou seja, detalhamento do objeto, observadas as especificações básicas constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital;**

5.7 Os Preços unitário e total, devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R$), considerando as quantidades constantes na planilha do Anexo I deste Edital;

 5.8 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.9 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

5.10 Serão desclassificadas as propostas e excluídos os lances que ofereçam preços excessivos ou inexequíveis, podendo o Pregoeiro realizar diligências para averiguação dos mesmos.

 5.10.1 O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de cinco dias úteis contados da notificação.

5.11 A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar amostra do produto cotado, conforme descrito no item 8 – DAS AMOSTRAS, do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

5.12 As licitantes interessadas poderão acompanhar todo o processo de análise e testes a que serão submetidas as amostras, para tanto deverão entrar em contato pelo telefone 3366-9138 ou pelo email material@cnmp.mp.br

##  06 – DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

 6.1 A partir da data e horário previstos no preâmbulo do Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 10/2019, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

 6.2 Não se admitirá proposta que apresentar preço global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos.

6.3 A desclassificação da proposta de preços será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

##  07 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS

7.1 **Até o dia 06/05/2019**, 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa **poderá impugnar** o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, via e-mail para o endereço: licitacoes@cnmp.mp.br.

 7.1.1 Pregoeiro **decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 horas** e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.

* 1. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até o dia 03/05/2019**, 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, via correio eletrônico: licitacoes@cnmp.mp.br.

##  08 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 Aberta a etapa competitiva, com a classificação das propostas pelo Pregoeiro, o licitante poderá encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o mesmo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor (art. 24 do Decreto nº 5.450/05).

8.2 O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

8.4 Se ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor, terá preferência na contratação, para todos os efeitos, aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, podendo, ao preço do primeiro colocado, ser registrados outros licitantes que aderirem a este preço.

8.5 Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.

8.6 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, através do Pregoeiro, aos licitantes, após o que transcorrerá o tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação, sendo a negociação acompanhada pelos demais licitantes.

8.8 O Pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.9 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, os licitantes deverão acompanhar a etapa de ACEITAÇÃO, permanecendo *on-line* para a resposta de dúvidas por parte do Pregoeiro, bem como eventual negociação de valores.

* 1. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva deste Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
	2. Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão deste Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes através do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br/#_blank).

##  9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 No julgamento das propostas, após a etapa de lances, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o menor preço por lote, sendo aceitas somente duas casas decimais, com o valor unitário exato (sem dízimas), conforme as planilhas de Formação de Preços constantes do Anexo II.

9.2 O lançamento dos valores da proposta inicial no sistema Comprasnet é de responsabilidade do LICITANTE, qualquer falha ou erro no lançamento implicará na desclassificação da proposta tendo como justificativa valores irrisórios ou erro material.

* 1. **O valores máximos, unitários e totais, aceitáveis para a contratação serão conforme a tabela abaixo:**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **U.M.** | **Qtd.** | **Marca/****Modelo** | **PreçoUnitário** | **PreçoTotal** |
|  | **LOTE 1** |
| 1 | Apagador para quadro branco com base em feltro, corpo em plástico, com espaço para armazenamento de 2 pincéis  | Unidade | 12 |  | 10,90 | 130,80 |
| 2 | Bloco de aviso autocolante, tamanho pequeno, medindo **76mm x 102mm**, cor amarela, bloco com 100 folhas. *Fabricação certificada com a origem legal da madeira.* | Unidade | 624 |  | 4,07 | 2.539,68 |
| 3 | Bloco de aviso autocolante, tamanho pequeno, medindo **38mm x 50mm**, embalagem com 200 folhas, contendo 4 blocos com 50 folhas, cores: Azul, Verde, Laranja e Rosa. *Fabricação certificada com a origem legal da madeira.* | Pacote | 100 |  | 4,97 | 497 |
| 4 | Bloco de folhas para **Flip Chart**, medindo640 x 880mm, gramatura de 56 g/m², embalagem com **50 folhas.** *Fabricação certificada com a origem legal da madeira.* | Unidade | 10 |  | 32,90 | 329,00 |
| 5 | Caneta esferográfica, corpo de plástico cristal transparente sextavado, com furo de respiração lateral no centro, com cartucho removível de encaixe, esfera de tungstênio, **tinta azul**, de qualidade igual ou superior às marcas bic ou faber castel, validade mínima de 11 meses contados da data da entrega. | Unidade | 5.000 |  | 0,54 | 2.700,00 |
| 6 | Caneta marca texto cor **amarela**, com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliéster, com tinta superfluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço 1 mm e 4 mm para destacar. **Caixa com 12 unidades,** validade mínima de 23 meses contados da data da entrega. | Caixa com 12 unidades | 20 |  | 11,36 | 227,20 |
| 7 | Caneta marca texto cor **verde**, com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliéster, com tinta superfluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço 1 mm e 4 mm para destacar. **Caixa com 12 unidades,** validade mínima de 23 meses contados da data da entrega. | Caixa com 12 unidades | 10 |  | 11,36 | 113,60 |
| 8 | Caneta marca texto cor **laranja**, com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliéster, com tinta superfluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço 1 mm e 4 mm para destacar. **Caixa com 12 unidades,** validade mínima de 23 meses contados da data da entrega. | Caixa com 12 unidades | 10 |  | 11,35 | 113,50 |
| 9 | Caneta marcador para CD/DVD, tinta permanente de secagem rápida, ponta de 1,0 mm, na cor PRETA, caixa com 12 unidades | Caixa com 12 unidades | 2 |  | 41,29 | 82,58 |
| 10 | Clips niquelado, tamanho nº 3/0, caixa contendo 50 unidades. | Caixa com 50 unidades | 24 |  | 2,67 | 64,08 |
| 11 | Clips niquelado, tamanho nº 8/0, caixa contendo 25 unidades. | Caixa com 25 unidades | 24 |  | 3,31 | 79,44 |
| **Valor Total do Lote** | **R$ 6.876,88** |
|  | **LOTE 2** |
| 12 | Cola adesiva instantânea universal em gel que não escorre, secagem rápida, não tóxica, bisnaga com **5 gramas**. Embalagem contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e validade mínima de 12 meses no momento da entrega. | Unidade | 12 |  | 6,95 | 83,40 |
| 13 | Cola em bastão, não tóxica, tubo plástico com base giratória, aplicação em papel, secagem rápida, 8g, validade mínima de 11 meses. | Unidade | 96 |  | 2,17 | 208,32 |
| 14 | Etiqueta autoadesiva em papel alcalino tamanho A4, medindo 105 mm x 33 mm, contendo 18 etiquetas por folha (2 colunas X 9 linhas), caixa contendo 100 folhas. *Fabricação certificada com a origem legal da madeira.* | Caixa com 100 folhas | 20 |  | 32,30 | 646,00 |
| 15 | Fita adesiva crepe medindo **50** **mm x 50 M** | Rolo | 45 |  | 9,12 | 410,40 |
| 16 | Fita adesiva crepe medindo **25** **mm x 50 M** | Rolo | 45 |  | 4,78 | 215,10 |
| 17 | Fita dupla face, filme de polipropileno e adesivo acrílico à base de água, medindo **19 mm x 30 M** | Rolo | 24 |  | 7,59 | 182,16 |
| 18 | Fita adesiva transparente **50 mm x 50 M**, validade mínima de 11 meses. | Rolo | 50 |  | 3,16 | 158,00 |
| 19 | Fita adesiva transparente **12mm x 33M**, validade mínima de 11 meses. | Rolo | 36 |  | 0,66 | 23,76 |
| 20 | Fita adesiva na cor **amarela**, medindo **12mm x 33M**, validade mínima de 11 meses. | Rolo | 12 |  | 1,53 | 18,36 |
| 21 | Fita adesiva na cor **azul**, medindo **12mm x 33M**, validade mínima de 11 meses. | Rolo | 12 |  | 1,53 | 18,36 |
| 22 | Fita adesiva na cor **verde**, medindo **12mm x 33M**, validade mínima de 11 meses. | Rolo | 12 |  | 1,53 | 18,36 |
| 23 | Fita adesiva na cor **vermelha**, medindo **12mm x 33M**, validade mínima de 11 meses. | Rolo | 12 |  | 1,53 | 18,36 |
| 24 | Fita Corretiva, tipo roller, com correção instantânea e seca, medindo 5mm x 6m, validade mínima 11 meses contados da data da entrega. | Unidade | 36 |  | 5,50 | 198,00 |
| 25 | Grampeador de mesa, metálico, capacidade para grampear 25 a 30 folhas de 75g/m², utiliza grampos do tipo 26/6, apoio da base em material plástico polietileno, fabricado em chapa de aço, dimensão aproximada de 20x5x9 cm. (modelo referência CIS C-26) | Unidade | 24 |  | 21,69 | 520,56 |
| 26 | Lápis preto, grafite nº 2 HB, corpo sextavado confeccionado em madeira sem rachaduras, pintado na cor preta, medindo no mínimo 170 mm. **Caixa com 144 unidades** | Caixa com 144 unidades | 1 |  | 62,40 | 62,40 |
| 27 | Pasta sanfonada, tamanho ofício com 12 divisórias, medindo aproximadamente 380 x 360 x 260 mm (A X L X P), fabricada em material plástico. | Unidade | 24 |  | 23,31 | 559,44 |
| 28 | Tesoura grande, com lâmina em aço inoxidável, cabo em plástico preto, medindo 21 cm. | Unidade | 24 |  | 6,15 | 147,60 |
| **Valor Total do Lote** | **R$ 3.488,58** |
|  | **LOTE 3** |
| 29 | Envelope pardo tipo saco, **com brasão da república e timbre do órgão**, em papel kraft natural 90 g, impressão 1/0 cor, medindo 240 x 340 mm, embalagem com 100 unidades. (Conforme Manual prático de padronização do CNMP) | Cento | 80 |  | 56,49 | 4.519,20 |
| 30 | Envelope pardo tipo saco, **com brasão da república e timbre do órgão**, em papel kraft natural 90 g, impressão 1/0 cor, medindo 165 x 230 mm, embalagem com 100 unidades. (Conforme Manual prático de padronização do CNMP) | Cento | 30 |  | 37,49 | 1.124,70 |
| 31 | Envelope pardo SANFONADO, **com brasão da república e timbre do órgão**, em papel kraft natural 120 g, impressão 1/0 cor, medindo 26,5 x 36,5 x 3cm. embalagem com 100 unidades. (Conforme Manual prático de padronização do CNMP) | Cento | 30 |  | 109,50 | 3.285,00 |
| 32 | Envelope para CD/DVD, na cor branca, medindo 126 x 126 mm, com janela de acetato, produzido em papel off-set 75 g/m², embalagem com 100 unidades. *Fabricação certificada com a origem legal da madeira.* | Cento | 10 |  | 18,43 | 184,30 |
| 33 | Pasta plástica com abertura **em L**, fabricada em PVC flexível fosco **transparente** espessura **0,30 mm**, com sua parte inferior (retrato) fechada através de termo solda com espessura de 3mm, medindo **230 x 330 mm**, com logo do CNMP na cor preta, impressão 1/0 na aba frontal. | Unidade | 1.000 |  | 2,15 | 2.150,00 |
| **Valor Total do Lote** | **R$ 11.263,20** |
|  | **LOTE 4** |
| 34 | Papel para reprografia branco, **75g/m²**, tamanho A4, medindo 210 x 297 mm, resma com 500 folhas. *Fabricação certificada com a origem legal da madeira.* | Resma | 1.600 |  | 19,07 | 30.512,00 |
| 35 | Papel opaline 120 g/m², tamanho A4, medindo 210 x 297 mm, embalagem com 50 folhas. *Fabricação certificada com a origem legal da madeira.* | Pacote com 50 folhas | 12 |  | 13,36 | 160,32 |
| **Valor Total do Lote** | **R$ 30.672,32** |
| **Valor Máximo para a Contratação** | **R$ 52.300,98** |

* 1. Serão desclassificadas as propostas com valores unitários e global acima dos limites estimados, na fase de “Aceitação”.
	2. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de Habilitação, o pregoeiro examinará a melhor proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
	3. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, após a habilitação e julgamento de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, e o licitante será declarado vencedor, sendo convocado para assinatura do Contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste Edital.

**9.7 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.**

9.8 O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências, julgadas necessárias à análise das propostas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9.9 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

 9.10 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

9.11 Na fase de “Aceitação da Proposta”, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante vencedor a reapresentação de sua proposta comercial, caso detecte falha sanável na mesma.

9.12 Será recusada a proposta do licitante vencedor da fase de lances que esteja em desacordo com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, que deixe de atender às exigências nele contidas, que se oponha a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, e ainda, que apresente irregularidades insanáveis.

#  10 - DA HABILITAÇÃO

* 1. Após a fase de ADJUDICAÇÃO, o licitante vencedor deverá encaminhar a documentação original, ou cópia autenticada, referente à HABILITAÇÃO, bem como a proposta atualizada, num **prazo de até 72 (setenta e duas) horas**, ao CNMP, SAF Sul (Setor de Administração Federal Sul), Quadra 2, Lote 3, CEP 70.070-600, sala T-008 (Comissão Permanente de Licitação) em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**CEP: 70.070-600**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2019**

**PROCESSO Nº** 19.00.61711.0001632/2019-67

**ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL**

**RAZÃO SOCIAL E CNPJ**

10.2 A habilitação das licitantes será verificada nos seguintes sistemas/cadastros, sem prejuízo dos demais documentos exigidos neste Edital:

a) **SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;**

b) **CEIS –** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU (Portal da Transparência do Governo Federal [http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/#_blank));

c) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa** do CNJ – Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php#_blank));

 d) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** [(http://www.tst.jus.br/certidao).](http://www.tst.jus.br/certidao#_blank)

10.3 Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

 10.3.1 Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal **(em campo próprio do sistema Comprasnet)**.

 10.3.2 Declaração expressa do responsável pela firma de que ela não está impedida de participar de licitações promovidas por órgãos ou entidade pública **(em campo próprio do sistema Comprasnet).**

 10.3.3 Declaração de ciência e concordância com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem assim de cumprimento pleno dos requisitos habilitatórios previstos **(em campo próprio do sistema Comprasnet).**

 10.3.4 Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor ofertado pela licitante, a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, calculados e informados pelo SICAF;

 10.3.5 Declaração de que é microempresa e empresa de pequeno porte, e que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e esta apta a usufruir do tratamento favorecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar **(em campo próprio do sistema Comprasnet)**.

* + 1. Declaração de regularidade (anexo III do edital);

10.4 A verificação em sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.5 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, e quando houver necessidade de envio, deverão ser encaminhados para o e-mail licitacoes@cnmp.mp.br, a partir de sua convocação no sistema de Pregão Eletrônico, no prazo de 1 (uma) hora contada da solicitação do Pregoeiro, e apresentados no original ou por cópia autenticada em 72 (setenta e duas) horas após o encerramento da sessão pública.

10.5.1 Comprovada a impossibilidade de envio por meio da referida ferramenta, a critério do Pregoeiro, poderá ser utilizada outra forma de envio.

 10.6 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente INABILITADO.

10.7 Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

10.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.9 Os documentos dever**ão ser apresentados com validade em dia** na data de apresentação da proposta.

10.9.1 **Os documentos** **apresentados com validade expirada, se não for falta sanável, acarretarão a INABILITAÇÃO do proponente.**

10.10 No caso de cooperativa: ata da fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/91.

10.11 Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, regulamentados pelo art. 4º do Decreto nº 8.538/2015.

 10.12 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, tratando-se de ME ou EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.13 A não regularização da documentação, no prazo previsto nos itens acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções aludidas pelo artigo 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, assinatura do contrato ou revogar a licitação.

 10.14 A licitante deverá declarar quaisquer fatos supervenientes à inscrição cadastral impeditivos de sua habilitação.

10.15 Para habilitação no presente pregão serão exigidos os seguintes documentos:

 a) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de FGTS - CRF);

 b) prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito - CND);

 c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União fornecidas pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conjuntamente, nos termos do Decreto n.º 6.106/2007 e IN/RFB n.º 734/07), Estadual e Municipal ou Distrital, conforme o domicílio ou sede da licitante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

 d) certidão de regularidade trabalhista (CNDT);

e) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

 10.15.1 Para as licitantes inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a comprovação referida nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, do item 10.14 poderá ser efetuada mediante consulta on line ao Sistema. A regularidade para com a fazenda Estadual e as certidões exigidas nas alíneas “d” e “e” do item anterior, quando não constantes do cadastro no Sistema, deverão ser atendidas, também, pelos licitantes cadastrados no SICAF.

10.15.2 Caso algum dos documentos de habilitação apresentados na licitação esteja vencido, o Pregoeiro poderá, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

10.15.3 **A Administração se reserva no direito de diligenciar, a qualquer momento, no sentido de verificar a validade e a autenticidade de qualquer certidão apresentada. Em havendo divergências, será considerada válida pela Administração a certidão obtida com data mais recente.**

10.16 Deverá o licitante indicar, juntamente com os documentos comprobatórios da habilitação, endereço eletrônico para onde serão encaminhadas todas as comunicações pertinentes ao processo de licitação e à execução da respectiva Ata de Registro de Preços, expedidas pelo CNMP e a ele endereçadas;

10.17 O licitante se responsabilizará pelo endereço fornecido, de modo que, qualquer alteração deste endereço eletrônico deverá ser comunicada ao CNMP, considerando-se válida toda correspondência enviada ao endereço constante dos autos;

10.8 Em se tratando de comunicação enviada pelo correio eletrônico, considera-se intimado o licitante no primeiro dia útil seguinte ao envio, iniciando-se a contagem do prazo no dia imediatamente posterior ao da intimação.

##  11 – DAS PENALIDADES

 11.1 A licitante que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

**11.2 Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 e no Acórdão 754/2015-TCU, a licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o termo de contrato quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e, se for o caso, será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais.**

 11.3 Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções, conforme art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de outras:

 a) advertência;

b) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial, nas hipóteses previstas nos itens 17 - Das Sanções Administrativas e 18 - Tabela de Penalidades, ambos do Termo de Referência (anexo I).

 d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

 11.4 As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

11.5 No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

11.6 Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e a constantes do art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

11.7 De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei, à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.8 Da aplicação das penas definidas no § 1º e no art. 87, da Lei n.º 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de intimação do ato.

11.9 No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.10 Na comunicação da aplicação da penalidade de que trata o item anterior, serão informados o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o recurso.

11.11 O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser entregues, mediante recibo, no setor de protocolo do CONTRATANTE, localizado no edifício Adail Belmonte, situado no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 03 Lote 02, Brasília/DF, nos dias úteis, das 13h às 17h.

**12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões no mesmo prazo concedido para a intenção de interpor recurso, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 A falta de manifestação de intenção de recurso, imediata e motivada, da licitante quanto ao resultado do certame importará preclusão do direito recursal. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

 12.3 Os recursos serão dirigidos ao Ordenador de Despesas do CNMP por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los ao Secretário de Administração, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

 12.4 Declarada a vencedora da licitação, não havendo manifestação das demais licitantes quanto à intenção de interpor recurso, ou julgados os que interpostos forem, será o procedimento submetido ao Ordenador de Despesas para homologação.

12.5 Encerrada a sessão pública, a ata respectiva será disponibilizada imediatamente na internet para acesso livre de todos os licitantes e à sociedade.

 12.6 Os recursos relativos à aplicação das penalidades previstas no item 11 e no art. 87 da Lei nº 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV da referida Lei, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

12.7 No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, caberá defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

 12.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da CPL, no Edifício deste Conselho, sito: SAFS (Setor de Administração Federal Sul), Quadra 2, Lote 3, Ed. Adail Belmonte, em Brasília – DF

**13 –** **DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

 13.1 Homologado o resultado da licitação, o CNMP convocará a adjudicatária para assinar a ata de registro de preços, por meio eletrônico, mediante uso do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNMP, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sujeitando-se às penalidades aludidas nos termos do art. 81 da Lei nº 8.666/93, bem como a aplicação das sanções previstas no item 11 deste Edital e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

13.2 Impreterivelmente dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da convocação que lhe seja feita pelo CNMP, a licitante vencedora deverá requerer cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNMP, mediante o que dispõe a PORTARIA CNMP-PRESI Nº 77, de 8 de agosto de 2017, principalmente em seu Art. 8º.

13.3 O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Secretaria de Administração do CNMP, conforme previsto no Parágrafo 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/93.

13.4 É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

 13.5 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

 13.6 Publicada na imprensa oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento conforme artigo 14 do Decreto 7.892/2013.

13.7 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**14 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

* 1. Será incluído na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3~~º~~ da Lei n~~º~~ 8.666, de 1993.
	2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata será respeitada nas contratações.
	3. O registro a que se refere o item 14.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.
	4. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 14.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
	5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 14.3, será efetuada na hipótese prevista no item 13.3 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.
	6. O anexo que trata o item 14.1 consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

**15 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS**

15.1. O Conselho Nacional do Ministério Público, será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

15.2. Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preço, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior à capacidade do licitante da vez.

15.3. A convocação do Proponente pelo CNMP será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

15.4. O Proponente convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

15.5 Quando comprovada a hipótese acima, o CNMP poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

**16 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES**

16.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

16.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

16.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo CNMP para a devida alteração do valor registrado em Ata.

**17 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE**

17.1 O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

 17.1.1 A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

 b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

 17.1.2 Por iniciativa do CNMP, quando:

 a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

 b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

g) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

 19.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o CNMP fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

**18 – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS**

18.1 A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

a) por decurso do prazo de vigência, de 12 (doze) meses;

b) pela execução total do objeto pelo órgão licitante, conforme entendimento exarado pelo Acórdão nº 1.233/2012 – Plenário do TCU.

**19 – DO LOCAL PARA FORNECIEMENTO DO PRODUTOS**

**19.1 Serão os constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

**20 – DO RECEBIMENTO**

20.1 O material deverá ser entregue nos locais descritos no Anexo I deste Edital (Termo de Referência).

20.2 O recebimento e aceitação do objeto deste Pregão obedecerão ao disposto no art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, e se dará, em especial, conforme previsto no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

##  21 – DO PAGAMENTO

 21.1 O pagamento será efetuado a favor do licitante vencedor nos termos especificados no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

##  22 – DA FISCALIZAÇÃO

22.1 Nos Termos do Art. 67, §1º, da Lei nº 8.666/93, o CNMP designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da presente Licitação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

 22.1.1 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

 22.2 Da mesma forma, a Adjudicatária deverá indicar um preposto para, se aceito pelo CNMP, representá-la na execução do Contrato.

 22.3 Nos termos da Lei nº 8.666/93 constituirá documento de autorização para a execução dos serviços o Contrato Assinado, ou a Ordem de Fornecimento, acompanhado da Nota de Empenho.

 22.4 O Conselho Nacional do Ministério Público, poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Termo de Referência e o presente Edital.

22.5 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao Objeto da presente contratação, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para o CNMP.

**23 – DAS OBRIGAÇÕES DO CNMP**

 23.1 Conforme Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**24 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

 24.1 Conforme Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

##  25 – DA DOTAÇÃO

25.1 As despesas com a execução da presente contratação estão consignadas no orçamento da União para 2019 no Elemento Contábil 33.90.30.16.

##  26 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 A Autoridade Competente do CNMP, poderá anular ou revogar a presente licitação, bem como não homologar total ou parcialmente o objeto licitado, desde que não atendidas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos, ou por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, com as devidas justificativas, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

 26.2 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera a obrigação de indenizar, por parte da Administração, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

 26.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto nos parágrafos 1º e 2º, inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante prévia comunicação formal e expressa por parte do CNMP à CONTRATADA, e desde que verificada a existência de dotação orçamentária e financeira para os acréscimos que se fizerem necessários, respeitados os limites legais.

 26.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, durante a realização da sessão pública do pregão, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, sendo possível ao Pregoeiro solicitar pareceres técnicos, pedir esclarecimentos e promover diligências em qualquer fase do presente certame e sempre que julgar necessário.

 26.5 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CNMP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado do processo licitatório.

 26.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

 26.7 Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no item 11 do presente Edital, o lance é considerado proposta.

 26.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos nos dias úteis em que houver expediente no CNMP.

 26.9 Este Edital será fornecido a qualquer interessado nos sítios [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br/#_blank) e [http://www.cnmp.mp.br/portal/index.php?option=com\_content&view=article&id=242&Itemid=242](http://www.cnmp.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=242&Itemid=242#_blank), ou, ainda, na sede do Conselho Nacional do Ministério Público, situado no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 2, Lote 3, edifício Adail Belmonte.

 26.10 As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no subitem 26.9, das eventuais republicações e/ou retificações de Edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

 26.11 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, o tendo aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

 26.12 Caberá à CONTRATADA, independente de declaração expressa, cientificar-se e submeter-se, no que couber, ao disposto no CÓDIGO DE ÉTICA DO CNMP, estabelecido pela Portaria CNMP-PRESI Nº 44, de 9 de abril de 2018.

 26.13 O CNMP não é unidade cadastradora do SICAF, apenas realiza consulta junto ao mesmo.

 26.14 Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão dirimidas pelo Pregoeiro, por meio do correio eletrônico licitacoes@cnmp.mp.br.

 26.15 O foro da Justiça Federal da cidade de Brasília-DF é o competente para dirimir quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital.

Brasília, de de 2019.

Marciel Rubens da Silva

Pregoeiro / CNMP

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2019(SRP)**

**MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO**

**SEI 19.00.6171.0001632/2019-67**

**UASG – 590001**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1 O presente termo de referência (TR) tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento de **materiais de uso comum** no CNMP, conforme iniciativa **PG\_19\_COMCC\_001 Material de expediente.**

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 Suprir o almoxarifado do CNMP com itens não contemplados nas Atas registradas em 2018 e aqueles que já tiveram seus saldos esgotados, visando atender às demandas dos setores para a realização de atividades vinculadas ao exercício de suas funções, envio de correspondência e suporte operacional das áreas meio e fim do CNMP por um período de 12 meses.

2.2 Da opção por lote – Os itens que estão presentes no lote possuem total correlação, de modo que, sem restrição da competitividade, seja viabilizada a economia de escala. Além disso, a opção por lotes prestigia todos os itens constantes do grupo evitando que nenhuma oferta seja oferecida se a licitação fosse separada, prejudicando este Conselho com a não aquisição de determinado item.

2.3 Do quantitativo a ser registrado – O quantitativo foi obtido mediante consultas ao sistema de almoxarifado, constantes dos autos, tendo por base a demanda dos últimos 12 meses.

2.4 Do Registro de Preços – A aquisição enquadra-se nas alíneas I e IV do Decreto nº 7892/2013 por tratar-se de objetos que não se pode definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pelo CNMP, bem como há várias solicitações durante a validade da ata.

**3. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

3.1 O CNMP conta com a Comissão de Gestão Sustentável e a Comissão de Coleta Seletiva que visam a redução de resíduos, economia de água e energia, bem como a compra racional de materiais. Citamos como exemplo a redistribuição de materiais (em boas condições de uso) devolvidos ao almoxarifado, reduzindo o desperdício e o impacto ambiental deste descarte, prestigiando a gestão sustentável na aquisição de Materiais. Na descrição das características do objeto (Seção 4) a ser adquirido, sempre que possível, será incluído critérios que visem a preservação do meio ambiente e/ou reduzam o impacto ambiental de sua aquisição, que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, ou que sejam observados os requisitos ambientais para obtenção de certificado do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO).

**4. DESCRIÇÃO do OBJETO**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Subelemento** | **U.M.** | **Qtd.** |
| **LOTE 1** |
|  | Apagador para quadro branco com base em feltro, corpo em plástico, com espaço para armazenamento de 2 pincéis  | 3.3.9.0.30.16 | Unidade | 12 |
|  | Bloco de aviso autocolante, tamanho pequeno, medindo **76mm x 102mm**, cor amarela, bloco com 100 folhas. *Fabricação certificada com a origem legal da madeira.* | 3.3.9.0.30.16 | Unidade | 624 |
|  | Bloco de aviso autocolante, tamanho pequeno, medindo **38mm x 50mm**, embalagem com 200 folhas, contendo 4 blocos com 50 folhas, cores: Azul, Verde, Laranja e Rosa. *Fabricação certificada com a origem legal da madeira.* | 3.3.9.0.30.16 | Pacote | 100 |
|  | Bloco de folhas para **Flip Chart**, medindo640 x 880mm, gramatura de 56 g/m², embalagem com **50 folhas.** *Fabricação certificada com a origem legal da madeira.* | 3.3.9.0.30.16 | Unidade | 10 |
|  | Caneta esferográfica, corpo de plástico cristal transparente sextavado, com furo de respiração lateral no centro, com cartucho removível de encaixe, esfera de tungstênio, **tinta azul**, de qualidade igual ou superior às marcas bic ou faber castel, validade mínima de 11 meses contados da data da entrega. | 3.3.9.0.30.16 | Unidade | 5.000 |
|  | Caneta marca texto cor **amarela**, com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliéster, com tinta superfluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço 1 mm e 4 mm para destacar. **Caixa com 12 unidades,** validade mínima de 23 meses contados da data da entrega. | 3.3.9.0.30.16 | Caixa com 12 unidades | 20 |
|  | Caneta marca texto cor **verde**, com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliéster, com tinta superfluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço 1 mm e 4 mm para destacar. **Caixa com 12 unidades,** validade mínima de 23 meses contados da data da entrega. | 3.3.9.0.30.16 | Caixa com 12 unidades | 10 |
|  | Caneta marca texto cor **laranja**, com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliéster, com tinta superfluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço 1 mm e 4 mm para destacar. **Caixa com 12 unidades,** validade mínima de 23 meses contados da data da entrega. | 3.3.9.0.30.16 | Caixa com 12 unidades | 10 |
|  | Caneta marcador para CD/DVD, tinta permanente de secagem rápida, ponta de 1,0 mm, na cor PRETA, caixa com 12 unidades | 3.3.9.0.30.16 | Caixa com 12 unidades | 2 |
|  | Clips niquelado, tamanho nº 3/0, caixa contendo 50 unidades. | 3.3.9.0.30.16 | Caixa com 50 unidades | 24 |
|  | Clips niquelado, tamanho nº 8/0, caixa contendo 25 unidades. | 3.3.9.0.30.16 | Caixa com 25 unidades | 24 |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Subelemento** | **U.M.** | **Qtd.** |
| **LOTE 2** |
|  | Cola adesiva instantânea universal em gel que não escorre, secagem rápida, não tóxica, bisnaga com **5 gramas**. Embalagem contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e validade mínima de 12 meses no momento da entrega. | 3.3.9.0.30.16 | Unidade | 12 |
|  | Cola em bastão, não tóxica, tubo plástico com base giratória, aplicação em papel, secagem rápida, 8g, validade mínima de 11 meses. | 3.3.9.0.30.16 | Unidade | 96 |
|  | Etiqueta autoadesiva em papel alcalino tamanho A4, medindo 105 mm x 33 mm, contendo 18 etiquetas por folha (2 colunas X 9 linhas), caixa contendo 100 folhas. *Fabricação certificada com a origem legal da madeira.* | 3.3.9.0.30.16 | Caixa com 100 folhas | 20 |
|  | Fita adesiva crepe medindo **50** **mm x 50 M** | 3.3.9.0.30.16 | Rolo | 45 |
|  | Fita adesiva crepe medindo **25** **mm x 50 M** | 3.3.9.0.30.16 | Rolo | 45 |
|  | Fita dupla face, filme de polipropileno e adesivo acrílico à base de água, medindo **19 mm x 30 M** | 3.3.9.0.30.16 | Rolo | 24 |
|  | Fita adesiva transparente **50 mm x 50 M**, validade mínima de 11 meses. | 3.3.9.0.30.16 | Rolo | 50 |
|  | Fita adesiva transparente **12mm x 33M**, validade mínima de 11 meses. | 3.3.9.0.30.16 | Rolo | 36 |
|  | Fita adesiva na cor **amarela**, medindo **12mm x 33M**, validade mínima de 11 meses. | 3.3.9.0.30.16 | Rolo | 12 |
|  | Fita adesiva na cor **azul**, medindo **12mm x 33M**, validade mínima de 11 meses. | 3.3.9.0.30.16 | Rolo | 12 |
|  | Fita adesiva na cor **verde**, medindo **12mm x 33M**, validade mínima de 11 meses. | 3.3.9.0.30.16 | Rolo | 12 |
|  | Fita adesiva na cor **vermelha**, medindo **12mm x 33M**, validade mínima de 11 meses. | 3.3.9.0.30.16 | Rolo | 12 |
|  | Fita Corretiva, tipo roller, com correção instantânea e seca, medindo 5mm x 6m, validade mínima 11 meses contados da data da entrega. | 3.3.9.0.30.16 | Unidade | 36 |
|  | Grampeador de mesa, metálico, capacidade para grampear 25 a 30 folhas de 75g/m², utiliza grampos do tipo 26/6, apoio da base em material plástico polietileno, fabricado em chapa de aço, dimensão aproximada de 20x5x9 cm. (modelo referência CIS C-26) | 3.3.9.0.30.16 | Unidade | 24 |
|  | Lápis preto, grafite nº 2 HB, corpo sextavado confeccionado em madeira sem rachaduras, pintado na cor preta, medindo no mínimo 170 mm. **Caixa com 144 unidades** | 3.3.9.0.30.16 | Caixa com 144 unidades | 1 |
|  | Pasta sanfonada, tamanho ofício com 12 divisórias, medindo aproximadamente 380 x 360 x 260 mm (A X L X P), fabricada em material plástico. | 3.3.9.0.30.16 | Unidade | 24 |
|  | Tesoura grande, com lâmina em aço inoxidável, cabo em plástico preto, medindo 21 cm. | 3.3.9.0.30.16 | Unidade | 24 |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Subelemento** | **U.M.** | **Qtd.** |
| **LOTE 3** |
| 29. | Envelope pardo tipo saco, **com brasão da república e timbre do órgão**, em papel kraft natural 90 g, impressão 1/0 cor, medindo 240 x 340 mm, embalagem com 100 unidades. (Conforme Manual prático de padronização do CNMP) | 3.3.9.0.30.16 | Cento | 80 |
| 30. | Envelope pardo tipo saco, **com brasão da república e timbre do órgão**, em papel kraft natural 90 g, impressão 1/0 cor, medindo 165 x 230 mm, embalagem com 100 unidades. (Conforme Manual prático de padronização do CNMP) | 3.3.9.0.30.16 | Cento | 30 |
| 31. | Envelope pardo SANFONADO, **com brasão da república e timbre do órgão**, em papel kraft natural 120 g, impressão 1/0 cor, medindo 26,5 x 36,5 x 3cm. embalagem com 100 unidades. (Conforme Manual prático de padronização do CNMP) | 3.3.9.0.30.16 | Cento | 30 |
| 32. | Envelope para CD/DVD, na cor branca, medindo 126 x 126 mm, com janela de acetato, produzido em papel off-set 75 g/m², embalagem com 100 unidades. *Fabricação certificada com a origem legal da madeira.* | 3.3.9.0.30.16 | Cento | 10 |
| 33. | Pasta plástica com abertura **em L**, fabricada em PVC flexível fosco **transparente** espessura **0,30 mm**, com sua parte inferior (retrato) fechada através de termo solda com espessura de 3mm, medindo **230 x 330 mm**, com logo do CNMP na cor preta, impressão 1/0 na aba frontal. | 3.3.9.0.30.16 | Unidade | 1.000 |

Observação: A ganhadora do lote 3 deverá apresentar amostras, a serem entregues no prazo e condições estipulados na seção 8.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Subelemento** | **U.M.** | **Qtd.** |
| **LOTE 4** |
| 34. | Papel para reprografia branco, **75g/m²**, tamanho A4, medindo 210 x 297 mm, resma com 500 folhas. *Fabricação certificada com a origem legal da madeira.* | 3.3.9.0.30.16 | Resma | 1.600 |
| 35. | Papel opaline 120 g/m², tamanho A4, medindo 210 x 297 mm, embalagem com 50 folhas. *Fabricação certificada com a origem legal da madeira.* | 3.3.9.0.30.16 | Pacote | 12 |

**5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação

**6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 Os recursos dessa contratação estão consignados no orçamento da União para 2019 no Programa 03.032.2100.8010.0001, Ação 8010 – Atuação estratégica para controle e fortalecimento do Ministério Público, Fonte 0100, Elemento Contábil 3.3.3.9.0.30.00.

6.2 Informamos que esta Seção de Material possui a competência para indicar a natureza da despesa dos itens referentes aos materiais de consumo adquiridos pelo CNMP, haja vista diversas consultas realizadas à esta Seção sobre a classificação dos mesmos. Desta forma, não há no processo a consulta à COOFIN sobre tal informação.

Destacamos que a natureza da despesa consta nas tabelas do item "4. Descrição do Objeto" do próprio Termo de Referência, quais sejam: 3.3.3.90.30.16 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE

**7. DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

7.1 O prazo de entrega dos materiais (com exceção do lote 3) dos lotes 1 e 2, e 4, é de **30 dias CORRIDOS**, contados da confirmação de recebimento da ordem de fornecimento, em remessa (única ou parcelada), no seguinte endereço Setor de Administração Federal Sul – SAFS, Quadra 2, Lote 3 Edifício Adail Belmonte – Brasíla – DF – CEP: 70070-600.

7.2 A empresa ganhadora do lote 3 deverá solicitar o logotipo em formato adequado à produção das amostras. As amostras deverão ser entregues em até 15 dias corridos, conforme a seção 8, e após sua aprovação, deverão ser entregues em até **30 dias CORRIDOS**.

7.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **5 dias ÚTEIS**, pelo (a), responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **10 dias ÚTEIS**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**8. DAS AMOSTRAS**

8.1 O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostra dos itens 29, 30, 31 e 33 que serão fornecidas conforme especificação do lote 3, Seção 4, DESCRIÇÃO DO OBJETO, seguindo o padrão do especificado neste Termo de Referência. Será analisada a similaridade da amostra com os materiais existentes no CNMP em termos inclusive de qualidade dos materiais empregados, acabamentos, inclusive em relação à cor.

8.2 A amostra deverá ser entregue em até **15 dias corridos** após a convocação do pregoeiro, na Sede do Conselho Nacional do Ministério Público – Edifício Adail Belmonte - Setor de Administração Federal Sul (SAFS) - Quadra 2, Lote 3, em Brasília/DF, para serem analisadas pela FISCALIZAÇÃO, que emitirá parecer, em que constará aprovado sem ressalvas, aprovado com ressalvas ou reprovado.

8.3 A hipótese de “aprovação com ressalvas” somente ocorrerá caso as citadas ressalvas refiram-se a pormenores de acabamento ou outros itens que não impliquem em incerteza quanto à qualidade e funcionalidade do objeto. Nesse caso, será disponibilizado novo prazo de **5 dias úteis** para correção das ressalvas, mediante ajustes ou apresentação de novas amostras. Após as correções ou apresentação das novas amostras, a FISCALIZAÇÃO emitirá novo parecer, em que constará aprovado ou reprovado.

8.4 Os produtos apresentados como amostra serão analisados em até **3 dias úteis**, e poderão ser desmontados, instalados, dobrados, e ainda ser submetidos aos testes necessários, bem como serem encaminhados a laboratórios ou institutos idôneos, para fins de emissão de laudo técnico quanto à conformidade com as especificações técnicas exigidas, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação, ficando a cargo desta o ônus decorrente.

8.5 As licitantes interessadas poderão acompanhar todo o processo de análise e testes a que serão submetidas as amostras.

8.6 A não apresentação ou reprovação das amostras desclassifica o licitante.

8.7 No caso de desclassificação do licitante, convocar-se-á o próximo colocado para fase de amostras.

8.8 Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, a licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.

8.9 O pregão será suspenso para avaliação dos itens apresentados, sendo emitido o parecer sobre a adequação ou não dos produtos ofertados em relação às especificações do termo de referência.

**9. DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS PARA APROVAÇÃO DE AMOSTRAS**

9.1 Para aprovação das amostras apresentadas, serão utilizados os seguintes critérios:

a) qualidade do material empregado (gramatura e espessura);

 b) qualidade da tinta usada na impressão da logomarca do CNMP (se ela solta com facilidade ou não);

 c) qualidade do acabamento (fechamento e acabamento das bordas).

9.2 As amostras receberão pontuações em cada um dos critérios estabelecidos no item 9.1, que variam de 1 a 5, sendo 1 ponto = ruim e 5 pontos = ótimo.

9.3 A Seção de Material analisará as amostras num prazo de até **3 dias úteis**. Serão consideradas aprovadas as amostras que obtiverem nota mínima de 3 pontos em cada um dos critérios e 10 pontos no somatório total.

# 10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

10.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos.

10.4 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no art. 40, inciso XIV, da lei 8.666/93, não superior a 10 dias úteis contados da data do recebimento definitivo.

10.6 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.7 Aplicar as sanções, conforme previsto no contrato, edital.

10.8 Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, no período de expediente do CNMP, nos dias úteis, desde que devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas, sendo vedada, salvo se por autorização expressa do CONTRATANTE, o trânsito em áreas estranhas às suas atividades.

10.9 Prestar todas as informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado, que venham a ser solicitadas pelos técnicos da CONTRATADA.

10.10 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição, de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá de identificação, que atrapalhar ou dificultar a fiscalização, ou cuja conduta esteja inadequada, a critério do CNMP.

10.11 Anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do serviço, fixando prazo para a sua correção.

# 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, e (seus anexos, edital e outros documentos que houver) e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no item 7 e 8 do presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, se for o caso, e prazo de garantia ou validade

11.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de **72 horas**, contados a partir da confirmação do recebimento da notificação realizada pela CONTRATANTE, o objeto com avarias ou defeitos;

11.4 A CONTRATADA deve relacionar-se com O CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do fiscal do Contrato, e preferencialmente, por escrito.

11.5 A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos ao CNMP e sujeitar-se às orientações do fiscal do contrato.

11.6 O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, avarias ou incorreções.

11.7 Relatar à CONTRATANTE, no prazo máximo de **15 dias corridos**, irregularidades ocorridas que impeçam, alterem ou retardem a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento, sem prejuízo da análise da administração e das sanções previstas.

11.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. 55, XVIII Lei 8.666/93).

11.9 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato (Art. 70 Lei 8.666/93).

11.10 A CONTRATADA deve zelar pelas instalações do CONTRATANTE.

11.11 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhista, previdenciário, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço, sendo que não existirá para o CNMP qualquer solidariedade quanto ao cumprimento dessas obrigações.

11.12 A CONTRATADA deve responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho sofridos pelos seus empregados quando em serviço.

11.13 A CONTRATADA obriga-se a manter, nas dependências do CONTRATANTE, os funcionários identificados e uniformizados de maneira condizente com o serviço, observando ainda as normas internas e de segurança.

11.14 A CONTRATADA é obrigada a disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.

11.15 É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras.

11.16 É vedado à CONTRATADA utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.

11.17 É vedado à CONTRATADA reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE.

11.18 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto.

# 12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**13. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

13.1 A proposta apresentada deverá conter o CNPJ da proponente, prazo de validade e ser endereçada ao Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP;

13.2 O julgamento das propostas se dará pelo menor preço por lote;

13.3 Nos preços da proposta deverão estar inclusos todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, taxas e fretes;

13.4 A proposta deverá conter marca e modelo do material a ser fornecido;

13.5 As proponentes deverão apresentar preços unitários e totais, conforme Planilha constante no Anexo II do Edital:

# 14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

# 15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes (Art. 67, §2º Lei 8.666/93).

15.3 O contrato Assinado ou a ordem de fornecimento acompanhada da Nota de Empenho constituirão documentos de autorização para a entrega dos bens.

15.4 O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

15.5 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.6 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.7 O Conselho Nacional do Ministério Público, poderá rejeitar, no todo ou em parte, se em desacordo com o Termo de Referência.

15.8 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao Objeto da presente contratação, deverão ser prontamente atendidas PELA CONTRATADA.

**16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

16.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento efetivamente executado, até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento definitivo do objeto, acompanhada do atesto do Fiscal do Contrato, conforme o disposto nos artigos 5º §3º, 67 e 73 da Lei 8.666/93. [Lei 8.666, art 5º, §3º. Para bens ATÉ R$17.600,00]

16.2 Caso A CONTRATADA seja optante pelo “SIMPLES” (Lei nº 9.317/96), será obrigada a informar no corpo da nota fiscal e apresentar declaração, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal.

16.3 Caso A CONTRATADA seja optante pelo “SIMPLES” (Lei nº 9.317/96), será obrigada a informar no corpo da nota fiscal e apresentar declaração, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal.

16.4 O pagamento será feito por meio de depósito na conta-corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura do fornecimento.

16.5 Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, A CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o CONSELHO NACIONAL do MINISTÉRIO PÚBLICO, CNPJ nº 11.439.520/0001-11, e ainda, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta-Corrente da CONTRATADA, e a descrição clara e sucinta do objeto.

16.6 Sobre o valor da nota fiscal, O CONTRATANTE fará as retenções devidas ao INSS e as dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012.

16.7 A CONTRATADA deverá, ainda, junto à Nota Fiscal/Fatura, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Termo de Referência/Edital (só quando houver).

16.8 A apresentação de certidões atrasadas ou irregulares com a nota fiscal ensejará anotação do fiscal em registro próprio e criará pendência a ser sanada pela CONTRATADA.

16.9 Constatando-se, junto aos órgãos competentes, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

16.10 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

16.11 Poderão ser deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

# 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

 17.1 A CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato.

 17.2 Conforme o disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002, na hipótese da CONTRATADA, dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da presente contratação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução deste Termo de Referência, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, se for o caso, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato, e no Edital e das demais cominações legais.

 17.3 Caso os objetos contratados sejam entregues de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, resguardados os procedimentos legais pertinentes, sem prejuízo do disposto nos parágrafos anteriores desta seção;

 17.3.1 Advertência;

 17.3.2 Multa, nas seguintes hipóteses e nas demais previstas na seção de penalidades deste Termo de Referência:

 a) Multa moratória de 0,5% sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias, situação que poderá caracterizar inexecução **parcial** do contrato.

b) pela caracterização de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de **até 10%** do valor global do contrato.

c) após o 30º dia de atraso, os bens poderão, a critério do CONTRATANTE, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução **total** do Contrato, com as consequências previstas em lei e neste instrumento.

d) pela caracterização de inexecução total do objeto contratado, será aplicada multa de **até 20%** do valor global do contrato.

 17.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNMP, por até 02 (dois) anos;

 17.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

 17.4 No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus A CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

17.5 Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e a constantes do art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

17.6 De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei, à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

 17.6.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

 17.6.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

 17.16.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

 17.7 Da aplicação das penas definidas no caput e no § 1º do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis da data de intimação do ato.

17.8 No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

17.9 Na comunicação da aplicação da penalidade de que trata o item anterior, serão informados o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o recurso.

 17.10 O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser entregues, mediante recibo, no setor de protocolo do CONTRATANTE, localizado no edifício Adail Belmonte, situado no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 03 Lote 02, Brasília/DF, nos dias úteis, das 13h às 17h.

 17.11 As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei 8.666/93).

**18. TABELA DE PENALIDADES**

18.1 Considerações iniciais

18.1 A advertência não é pressuposto para aplicação das outras penalidades, se as circunstâncias exigirem punição mais rigorosa. Ela será aplicada de maneira preventiva e pedagógica nas infrações de menor ofensividade e leves (Níveis 01 e 02), conforme constam nas tabelas abaixo. Essas infrações possuem as seguintes características:

 a) não causam prejuízo à Administração;

 b) A CONTRATADA após a notificação, diligência para resolver o problema, fornecer o produto ou executar o serviço e

 c) nas hipóteses que há elementos que sugerem que A CONTRATADA corrigirá seu procedimento.

 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNMP poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no Art. 88 da Lei nº 8.666/93 e também nas seguintes:

 a) Descumprimento reiterado de obrigações fiscais e

 b) Cometimento de infrações graves, muito graves e gravíssimas, considerando os prejuízos causados à CONTRATANTE e as circunstâncias no caso concreto.

18.2 Por fim, A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União e ser descredenciada no SICAF, sem prejuízo das multas previstas neste termo e demais cominações legais, nos seguintes casos: apresentação de documentação falsa, retardamento, falha e fraude na execução do contrato, comportamento inidôneo e fraude fiscal.

18.3 Na ocorrência de infrações contratuais não especificadas na tabela 3, o fiscal/gestor do contrato utilizará como critérios o prejuízo causado ao contratante e a diligência da contratada para solucionar o problema ao enquadrá-lo em um dos níveis de criticidade especificados na tabela 2.

 18.4 A multa poderá ser acumulada com quaisquer outras sanções e será aplicada na seguinte forma:

**Tabela 1: Percentual máximo para as infrações previstas na Lei 10.520/2002**

|  |  |
| --- | --- |
| **INFRAÇÃO** | **MULTA (% sobre o valor global do contrato)** |
| 1) apresentação de documentação falsa2) fraude na execução contratual3) comportamento inidôneo4) fraude fiscal5) inexecução total do contrato | Até 20% (vinte por cento) |
| 6) inexecução parcial7) descumprimento de obrigação contratual | Até 10% (dez por cento) |

 Além dessas, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o nível de gravidade respectivo, indicados nas tabelas a seguir:

**Tabela 2: Classificação das infrações e multas**

|  |  |
| --- | --- |
| **NÍVEL** | **CORRESPONDÊNCIA**(por ocorrência sobre o valor global do contratado) |
| 1 (menor ofensividade) | 0,2%. |
| 2 (leve) | 0,4%. |
| 3 (médio) | 0,8%. |
| 4 (grave) | 1,6%. |
| 5 (muito grave) | 3,2%. |
| 6 (gravíssimo) | 4%. |

Todas as ocorrências contratuais serão registradas pelo CONTRANTE, que notificará A CONTRATADA dos registros. Serão atribuídos níveis para as ocorrências, conforme tabela abaixo:

**Tabela 3: Infrações e correspondentes níveis**

|  |
| --- |
| **INFRAÇÃO** |
| **Item** | **Descrição** | **Nível** |
| 1 | Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato sem prévia e expresso acordo do CONTRATANTE. | 6 |
| 2 | Caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras. | 6 |
| 3 | Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE | 5 |
| 4 | Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos. | 5 |
| 5 | Deixar de relacionar-se com O CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do fiscal do Contrato | 3 |
| 6 | Deixar de se sujeitar à fiscalização do CONTRATANTE, que inclui o atendimento às orientações do fiscal do contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados. | 4 |
| 7 | Deixar de responsabilizar-se pelos produtos e materiais entregues, assim como deixar de substituir imediatamente qualquer material ou objeto que não atenda aos critérios especificados neste termo. | 6 |
| 8 | Não zelar pelas instalações do CONTRATANTE | 3 |
| 9 | Deixar de responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho sofridos pelos seus empregados quando em serviço. | 6 |
| 10 | Deixar de responsabilizar-se pelos encargos trabalhista, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço. | 6 |
| 11 | Deixar de observar rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança do trabalho. | 6 |
| 12 | Deixar de manter nas dependências do CONTRATANTE, os funcionários identificados e uniformizados de maneira condizente com o serviço, observando ainda as normas internas e de segurança. | 2 |
| 13 | Deixar de manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação | 6 |
| 14 | Deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de *e-mail,* endereço e telefones comerciaispara fins de comunicação formal entre as partes. | 2 |
| 15 | Deixar de responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus prestadores de serviço e por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE e a terceiros. | 6 |
| 16 | Deixar de encaminhar documentos fiscais e todas documentações determinadas pelo fiscal do contrato para efeitos de atestar a entrega dos bens e comprovar regularizações. | 4 |
| 17 | Deixar de resguardar que seus funcionários cumpram as normas internas do CONTRATANTE e impedir que os que cometerem faltas a partir da classificação de natureza grave continuem na prestação dos serviços. | 3 |
| 18 | Deixar de assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias para o atendimento dos prestadores de serviço acidentados ou com mal súbito. | 6 |
| 19 | Deixar de relatar à CONTRATANTE toda e quaisquer irregularidades ocorridas, que impeça, altere ou retarde a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento. | 5 |
| 20 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto. | 5 |
| 21 | Recusar fornecimento determinado pela fiscalização sem motivo justificado. | 3 |
| 22 | Retirar das dependências do CNMP quaisquer equipamentos ou materiais de consumo sem autorização prévia. | 3 |
| 23 | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes. | 6 |

Em caso de registro de infração na qual A CONTRATADA apresente justificativa razoável e aceita pelo fiscal do CONTRATO, o nível da infração poderá ser desconsiderado ou inserido em uma categoria de menor gravidade.

A inexecução parcial ou total do contrato será configurada, entre outras hipóteses, na ocorrência de, pelo menos, uma das seguintes situações:

**Tabela 4: Qualificação da inexecução contratual**

|  |  |
| --- | --- |
| **GRAU** | **QUANTIDADE DE INFRAÇÕES** |
| **Inexecução Parcial** | **Inexecução Total** |
| 1 | 7 a 11 | 12 ou mais |
| 2 | 6 a 10 | 11 ou mais |
| 3 | 5 a 9 | 10 ou mais |
| 4 | 4 a 6 | 7 ou mais |
| 5 | 3 a 4 | 5 ou mais |
| 6 | 2 | 3 ou mais |

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2019(SRP)**

**MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO**

**SEI 19.00.6171.0001632/2019-67**

**UASG – 590001**

**ANEXO II**

**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO**

**AO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2019**

**Dados da Empresa**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço Eletrônico (*e-mail*):

Tel/Fax:

Endereço:

Banco: Agência: C/C:

**Dados do Representante Legal, responsável pela assinatura do Contrato**

Nome:

Função:

CPF:

Telefone/Fax:

**Endereço Eletrônico (*e-mail*):**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **U.M.** | **Qtd.** | **Marca/****Modelo** | **PreçoUnitário** | **PreçoTotal** |
|  | **LOTE 1** |
| 1 | Apagador para quadro branco com base em feltro, corpo em plástico, com espaço para armazenamento de 2 pincéis  | Unidade | 12 |  |  |  |
| 2 | Bloco de aviso autocolante, tamanho pequeno, medindo **76mm x 102mm**, cor amarela, bloco com 100 folhas. *Fabricação certificada com a origem legal da madeira.* | Unidade | 624 |  |  |  |
| 3 | Bloco de aviso autocolante, tamanho pequeno, medindo **38mm x 50mm**, embalagem com 200 folhas, contendo 4 blocos com 50 folhas, cores: Azul, Verde, Laranja e Rosa. *Fabricação certificada com a origem legal da madeira.* | Pacote | 100 |  |  |  |
| 4 | Bloco de folhas para **Flip Chart**, medindo640 x 880mm, gramatura de 56 g/m², embalagem com **50 folhas.** *Fabricação certificada com a origem legal da madeira.* | Unidade | 10 |  |  |  |
| 5 | Caneta esferográfica, corpo de plástico cristal transparente sextavado, com furo de respiração lateral no centro, com cartucho removível de encaixe, esfera de tungstênio, **tinta azul**, de qualidade igual ou superior às marcas bic ou faber castel, validade mínima de 11 meses contados da data da entrega. | Unidade | 5.000 |  |  |  |
| 6 | Caneta marca texto cor **amarela**, com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliéster, com tinta superfluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço 1 mm e 4 mm para destacar. **Caixa com 12 unidades,** validade mínima de 23 meses contados da data da entrega. | Caixa com 12 unidades | 20 |  |  |  |
| 7 | Caneta marca texto cor **verde**, com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliéster, com tinta superfluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço 1 mm e 4 mm para destacar. **Caixa com 12 unidades,** validade mínima de 23 meses contados da data da entrega. | Caixa com 12 unidades | 10 |  |  |  |
| 8 | Caneta marca texto cor **laranja**, com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliéster, com tinta superfluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço 1 mm e 4 mm para destacar. **Caixa com 12 unidades,** validade mínima de 23 meses contados da data da entrega. | Caixa com 12 unidades | 10 |  |  |  |
| 9 | Caneta marcador para CD/DVD, tinta permanente de secagem rápida, ponta de 1,0 mm, na cor PRETA, caixa com 12 unidades | Caixa com 12 unidades | 2 |  |  |  |
| 10 | Clips niquelado, tamanho nº 3/0, caixa contendo 50 unidades. | Caixa com 50 unidades | 24 |  |  |  |
| 11 | Clips niquelado, tamanho nº 8/0, caixa contendo 25 unidades. | Caixa com 25 unidades | 24 |  |  |  |
| **Valor Total do Lote** |  |
|  | **LOTE 2** |
| 12 | Cola adesiva instantânea universal em gel que não escorre, secagem rápida, não tóxica, bisnaga com **5 gramas**. Embalagem contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e validade mínima de 12 meses no momento da entrega. | Unidade | 12 |  |  |  |
| 13 | Cola em bastão, não tóxica, tubo plástico com base giratória, aplicação em papel, secagem rápida, 8g, validade mínima de 11 meses. | Unidade | 96 |  |  |  |
| 14 | Etiqueta autoadesiva em papel alcalino tamanho A4, medindo 105 mm x 33 mm, contendo 18 etiquetas por folha (2 colunas X 9 linhas), caixa contendo 100 folhas. *Fabricação certificada com a origem legal da madeira.* | Caixa com 100 folhas | 20 |  |  |  |
| 15 | Fita adesiva crepe medindo **50** **mm x 50 M** | Rolo | 45 |  |  |  |
| 16 | Fita adesiva crepe medindo **25** **mm x 50 M** | Rolo | 45 |  |  |  |
| 17 | Fita dupla face, filme de polipropileno e adesivo acrílico à base de água, medindo **19 mm x 30 M** | Rolo | 24 |  |  |  |
| 18 | Fita adesiva transparente **50 mm x 50 M**, validade mínima de 11 meses. | Rolo | 50 |  |  |  |
| 19 | Fita adesiva transparente **12mm x 33M**, validade mínima de 11 meses. | Rolo | 36 |  |  |  |
| 20 | Fita adesiva na cor **amarela**, medindo **12mm x 33M**, validade mínima de 11 meses. | Rolo | 12 |  |  |  |
| 21 | Fita adesiva na cor **azul**, medindo **12mm x 33M**, validade mínima de 11 meses. | Rolo | 12 |  |  |  |
| 22 | Fita adesiva na cor **verde**, medindo **12mm x 33M**, validade mínima de 11 meses. | Rolo | 12 |  |  |  |
| 23 | Fita adesiva na cor **vermelha**, medindo **12mm x 33M**, validade mínima de 11 meses. | Rolo | 12 |  |  |  |
| 24 | Fita Corretiva, tipo roller, com correção instantânea e seca, medindo 5mm x 6m, validade mínima 11 meses contados da data da entrega. | Unidade | 36 |  |  |  |
| 25 | Grampeador de mesa, metálico, capacidade para grampear 25 a 30 folhas de 75g/m², utiliza grampos do tipo 26/6, apoio da base em material plástico polietileno, fabricado em chapa de aço, dimensão aproximada de 20x5x9 cm. (modelo referência CIS C-26) | Unidade | 24 |  |  |  |
| 26 | Lápis preto, grafite nº 2 HB, corpo sextavado confeccionado em madeira sem rachaduras, pintado na cor preta, medindo no mínimo 170 mm. **Caixa com 144 unidades** | Caixa com 144 unidades | 1 |  |  |  |
| 27 | Pasta sanfonada, tamanho ofício com 12 divisórias, medindo aproximadamente 380 x 360 x 260 mm (A X L X P), fabricada em material plástico. | Unidade | 24 |  |  |  |
| 28 | Tesoura grande, com lâmina em aço inoxidável, cabo em plástico preto, medindo 21 cm. | Unidade | 24 |  |  |  |
| **Valor Total do Lote** |  |
|  | **LOTE 3** |
| 29 | Envelope pardo tipo saco, **com brasão da república e timbre do órgão**, em papel kraft natural 90 g, impressão 1/0 cor, medindo 240 x 340 mm, embalagem com 100 unidades. (Conforme Manual prático de padronização do CNMP) | Cento | 80 |  |  |  |
| 30 | Envelope pardo tipo saco, **com brasão da república e timbre do órgão**, em papel kraft natural 90 g, impressão 1/0 cor, medindo 165 x 230 mm, embalagem com 100 unidades. (Conforme Manual prático de padronização do CNMP) | Cento | 30 |  |  |  |
| 31 | Envelope pardo SANFONADO, **com brasão da república e timbre do órgão**, em papel kraft natural 120 g, impressão 1/0 cor, medindo 26,5 x 36,5 x 3cm. embalagem com 100 unidades. (Conforme Manual prático de padronização do CNMP) | Cento | 30 |  |  |  |
| 32 | Envelope para CD/DVD, na cor branca, medindo 126 x 126 mm, com janela de acetato, produzido em papel off-set 75 g/m², embalagem com 100 unidades. *Fabricação certificada com a origem legal da madeira.* | Cento | 10 |  |  |  |
| 33 | Pasta plástica com abertura **em L**, fabricada em PVC flexível fosco **transparente** espessura **0,30 mm**, com sua parte inferior (retrato) fechada através de termo solda com espessura de 3mm, medindo **230 x 330 mm**, com logo do CNMP na cor preta, impressão 1/0 na aba frontal. | Unidade | 1.000 |  |  |  |
| **Valor Total do Lote** |  |
|  | **LOTE 4** |
| 34 | Papel para reprografia branco, **75g/m²**, tamanho A4, medindo 210 x 297 mm, resma com 500 folhas. *Fabricação certificada com a origem legal da madeira.* | Resma | 1.600 |  |  |  |
| 35 | Papel opaline 120 g/m², tamanho A4, medindo 210 x 297 mm, embalagem com 50 folhas. *Fabricação certificada com a origem legal da madeira.* | Pacote com 50 folhas | 12 |  |  |  |
| **Valor Total do Lote** |  |
| **Valor total da Contratação** |  |

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2019(SRP)**

**MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO**

**SEI 19.00.6331.0001632/2019-67**

**UASG – 590001**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE**

**(RESOLUÇÕES CNMP nº 01/2005, 07/2006, 21/2007, 28/2008 e 37/2009)**

 (Nome/razão social) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **DECLARO**, nos termos das Resoluções **01/2005, 07/2006, 21/2007, 28/2008 e 37/2009**, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto ao Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, que:

 **os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores não são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Conselho Nacional do Ministério Público, membros do Ministério Púbico em atividade no Conselho Nacional do Ministério público e membros do Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios), ou de servidor (este quando ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento) do Conselho Nacional do Ministério Público.

 **os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Conselho Nacional do Ministério Público, membros do Ministério Púbico em atividade no Conselho Nacional do Ministério público e membros do Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios), ou de servidor (este quando ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento) do Conselho Nacional do Ministério Público.

 Nome do membro: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Cargo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Órgão de Lotação: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Grau de Parentesco: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Brasília, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinatura Representante Legal da Empresa)

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2019(SRP)**

**MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO**

**SEI 19.00.6171.0001632/2019-67**

**UASG – 590001**

**ANEXO IV**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

**ATA Nº\_\_/2019**

Aos ............................., no CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO-CNMP, localizado no SAFS (Setor de Administração Federal Sul), Quadra 2, Lote 3, Ed. Adail Belmonte, em Brasília – DF, o órgão gerenciador do Registro de Preços, nos termos das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002 e dos Decretos nºs 5.450/2005, 7.892/2013, 8.250/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas consolidadas na Ata de Julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial da União, referentes ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços, homologado pelo Sr. Ordenador de Despesas às fls. ..... do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para o eventual fornecimento de material de expediente, na modalidade de pregão com sistema de registro de preços, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi declarada vencedora no certame acima numerado.

Lote nº ..

**Fornecedor Registrado:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Fone/Fax**:

**E-mail:**

**Prazo de entrega:**

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1.1. **Aquisição de material de expediente,** conforme tabela abaixo e especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) e das cláusulas e condições estabelecidas do Edital do Pregão nº 10/2019 do CNMP.

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **U.M.** | **Qtd.** | **Marca/****Modelo** | **PreçoUnitário** | **PreçoTotal** |
|  | **LOTE 1** |
| 1 | Apagador para quadro branco com base em feltro, corpo em plástico, com espaço para armazenamento de 2 pincéis  | Unidade | 12 |  |  |  |
| 2 | Bloco de aviso autocolante, tamanho pequeno, medindo **76mm x 102mm**, cor amarela, bloco com 100 folhas. *Fabricação certificada com a origem legal da madeira.* | Unidade | 624 |  |  |  |
| 3 | Bloco de aviso autocolante, tamanho pequeno, medindo **38mm x 50mm**, embalagem com 200 folhas, contendo 4 blocos com 50 folhas, cores: Azul, Verde, Laranja e Rosa. *Fabricação certificada com a origem legal da madeira.* | Pacote | 100 |  |  |  |
| 4 | Bloco de folhas para **Flip Chart**, medindo640 x 880mm, gramatura de 56 g/m², embalagem com **50 folhas.** *Fabricação certificada com a origem legal da madeira.* | Unidade | 10 |  |  |  |
| 5 | Caneta esferográfica, corpo de plástico cristal transparente sextavado, com furo de respiração lateral no centro, com cartucho removível de encaixe, esfera de tungstênio, **tinta azul**, de qualidade igual ou superior às marcas bic ou faber castel, validade mínima de 11 meses contados da data da entrega. | Unidade | 5.000 |  |  |  |
| 6 | Caneta marca texto cor **amarela**, com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliéster, com tinta superfluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço 1 mm e 4 mm para destacar. **Caixa com 12 unidades,** validade mínima de 23 meses contados da data da entrega. | Caixa com 12 unidades | 20 |  |  |  |
| 7 | Caneta marca texto cor **verde**, com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliéster, com tinta superfluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço 1 mm e 4 mm para destacar. **Caixa com 12 unidades,** validade mínima de 23 meses contados da data da entrega. | Caixa com 12 unidades | 10 |  |  |  |
| 8 | Caneta marca texto cor **laranja**, com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliéster, com tinta superfluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço 1 mm e 4 mm para destacar. **Caixa com 12 unidades,** validade mínima de 23 meses contados da data da entrega. | Caixa com 12 unidades | 10 |  |  |  |
| 9 | Caneta marcador para CD/DVD, tinta permanente de secagem rápida, ponta de 1,0 mm, na cor PRETA, caixa com 12 unidades | Caixa com 12 unidades | 2 |  |  |  |
| 10 | Clips niquelado, tamanho nº 3/0, caixa contendo 50 unidades. | Caixa com 50 unidades | 24 |  |  |  |
| 11 | Clips niquelado, tamanho nº 8/0, caixa contendo 25 unidades. | Caixa com 25 unidades | 24 |  |  |  |
| **Valor Total do Lote** |  |
|  | **LOTE 2** |
| 12 | Cola adesiva instantânea universal em gel que não escorre, secagem rápida, não tóxica, bisnaga com **5 gramas**. Embalagem contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e validade mínima de 12 meses no momento da entrega. | Unidade | 12 |  |  |  |
| 13 | Cola em bastão, não tóxica, tubo plástico com base giratória, aplicação em papel, secagem rápida, 8g, validade mínima de 11 meses. | Unidade | 96 |  |  |  |
| 14 | Etiqueta autoadesiva em papel alcalino tamanho A4, medindo 105 mm x 33 mm, contendo 18 etiquetas por folha (2 colunas X 9 linhas), caixa contendo 100 folhas. *Fabricação certificada com a origem legal da madeira.* | Caixa com 100 folhas | 20 |  |  |  |
| 15 | Fita adesiva crepe medindo **50** **mm x 50 M** | Rolo | 45 |  |  |  |
| 16 | Fita adesiva crepe medindo **25** **mm x 50 M** | Rolo | 45 |  |  |  |
| 17 | Fita dupla face, filme de polipropileno e adesivo acrílico à base de água, medindo **19 mm x 30 M** | Rolo | 24 |  |  |  |
| 18 | Fita adesiva transparente **50 mm x 50 M**, validade mínima de 11 meses. | Rolo | 50 |  |  |  |
| 19 | Fita adesiva transparente **12mm x 33M**, validade mínima de 11 meses. | Rolo | 36 |  |  |  |
| 20 | Fita adesiva na cor **amarela**, medindo **12mm x 33M**, validade mínima de 11 meses. | Rolo | 12 |  |  |  |
| 21 | Fita adesiva na cor **azul**, medindo **12mm x 33M**, validade mínima de 11 meses. | Rolo | 12 |  |  |  |
| 22 | Fita adesiva na cor **verde**, medindo **12mm x 33M**, validade mínima de 11 meses. | Rolo | 12 |  |  |  |
| 23 | Fita adesiva na cor **vermelha**, medindo **12mm x 33M**, validade mínima de 11 meses. | Rolo | 12 |  |  |  |
| 24 | Fita Corretiva, tipo roller, com correção instantânea e seca, medindo 5mm x 6m, validade mínima 11 meses contados da data da entrega. | Unidade | 36 |  |  |  |
| 25 | Grampeador de mesa, metálico, capacidade para grampear 25 a 30 folhas de 75g/m², utiliza grampos do tipo 26/6, apoio da base em material plástico polietileno, fabricado em chapa de aço, dimensão aproximada de 20x5x9 cm. (modelo referência CIS C-26) | Unidade | 24 |  |  |  |
| 26 | Lápis preto, grafite nº 2 HB, corpo sextavado confeccionado em madeira sem rachaduras, pintado na cor preta, medindo no mínimo 170 mm. **Caixa com 144 unidades** | Caixa com 144 unidades | 1 |  |  |  |
| 27 | Pasta sanfonada, tamanho ofício com 12 divisórias, medindo aproximadamente 380 x 360 x 260 mm (A X L X P), fabricada em material plástico. | Unidade | 24 |  |  |  |
| 28 | Tesoura grande, com lâmina em aço inoxidável, cabo em plástico preto, medindo 21 cm. | Unidade | 24 |  |  |  |
| **Valor Total do Lote** |  |
|  | **LOTE 3** |
| 29 | Envelope pardo tipo saco, **com brasão da república e timbre do órgão**, em papel kraft natural 90 g, impressão 1/0 cor, medindo 240 x 340 mm, embalagem com 100 unidades. (Conforme Manual prático de padronização do CNMP) | Cento | 80 |  |  |  |
| 30 | Envelope pardo tipo saco, **com brasão da república e timbre do órgão**, em papel kraft natural 90 g, impressão 1/0 cor, medindo 165 x 230 mm, embalagem com 100 unidades. (Conforme Manual prático de padronização do CNMP) | Cento | 30 |  |  |  |
| 31 | Envelope pardo SANFONADO, **com brasão da república e timbre do órgão**, em papel kraft natural 120 g, impressão 1/0 cor, medindo 26,5 x 36,5 x 3cm. embalagem com 100 unidades. (Conforme Manual prático de padronização do CNMP) | Cento | 30 |  |  |  |
| 32 | Envelope para CD/DVD, na cor branca, medindo 126 x 126 mm, com janela de acetato, produzido em papel off-set 75 g/m², embalagem com 100 unidades. *Fabricação certificada com a origem legal da madeira.* | Cento | 10 |  |  |  |
| 33 | Pasta plástica com abertura **em L**, fabricada em PVC flexível fosco **transparente** espessura **0,30 mm**, com sua parte inferior (retrato) fechada através de termo solda com espessura de 3mm, medindo **230 x 330 mm**, com logo do CNMP na cor preta, impressão 1/0 na aba frontal. | Unidade | 1.000 |  |  |  |
| **Valor Total do Lote** |  |
|  | **LOTE 4** |
| 34 | Papel para reprografia branco, **75g/m²**, tamanho A4, medindo 210 x 297 mm, resma com 500 folhas. *Fabricação certificada com a origem legal da madeira.* | Resma | 1.600 |  |  |  |
| 35 | Papel opaline 120 g/m², tamanho A4, medindo 210 x 297 mm, embalagem com 50 folhas. *Fabricação certificada com a origem legal da madeira.* | Pacote com 50 folhas | 12 |  |  |  |
| **Valor Total do Lote** |  |

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo CNMP para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o CNMP não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA III – DAS PENALIDADES**

3.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) Multa, a ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses dos itens 17 - Das Sanções Administrativas e 18 - Tabela de Penalidades, ambos do Termo de Referência (anexo I).

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

3.2 As penalidades previstas no Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, cumulativamente, no caso de multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93).

3.3 As penalidades previstas neste Termo são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, cumulativamente, no caso de multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93).

3.4 No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

3.5 Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e a constantes do art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

3.6 De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei, à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

3.7 Da aplicação das penas definidas no § 1º e no art. 87, da Lei n.º 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de intimação do ato.

3.8 No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

3.9 Na comunicação da aplicação da penalidade de que trata o item anterior, serão informados o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o recurso.

**3.10 O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser entregues, mediante recibo, no setor de protocolo do CONTRATANTE, localizado no edifício Adail Belmonte, situado no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 03 Lote 02, Brasília/DF, nos dias úteis, das 13h às 17h.**

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS**

4.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 01/2019.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 10/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 10/2019, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

**CLÁUSULA V – DO LOCAL E PRAZO DO FORNECIMENTO**

5.1. Fornecer o objeto desta licitação nos locais e nos mesmos prazos estipulados no Edital, conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I.

**CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO**

6.1 O pagamento será efetuado a favor do licitante vencedor nos termos especificados no Anexo I do Edital - Termo de Referência.

**CLÁUSULA VII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

7.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Ordenador de Despesa do CNMP.

7.2. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Secretário de Administração do CNMP.

**CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 Fornecer os materiais, em conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório, em quantidade e qualidade, nos prazos e forma estabelecidos;

8.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais;

8.4 Ressarcir os danos causados, direta ou indiretamente, ao CNMP ou a terceiros, decorrentes de:

a) culpa ou dolo, durante o fornecimento do material;

b) defeito ou má qualidade dos produtos, verificada durante sua utilização;

8.6 Obedecer às normas e recomendações em vigor, editadas pelos órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na sua área de atuação;

8.7 Observar as normas de segurança adotadas pela CONTRATANTE em suas dependências;

8.8 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente todas as reclamações.

**CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;

9.2 Cumprir e fazer cumprir o disposto neste termo e no Edital de licitação;

9.3 Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;

9.4 Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento dos materiais ora contratados;

9.5 Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

9.6 Devolver à empresa o material que não possa ser corrigido, após sua substituição por outro novo;

9.7 Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;

9.8 Receber os materiais na forma e prazos estabelecidos neste termo e no Edital de licitação.

**CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. Integram esta Ata o edital do Pregão nº 10/2019 e seus anexos e a proposta da empresa:............................., classificada no certame supranumerado.

10.2. Fica eleito o foro de Brasília – DF para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto 7.982/2013, Decreto 8.250/2014 e demais normas aplicáveis.

Brasília, \_\_ de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPL

 REPRESENTANTE LEGAL

RG / CP